REQUERIMENTO Nº 44/2025

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PARA OBTER INFORMAÇÕES E PROVIDENCIAS SOBRE O CONTRATO Nº 20210138/21 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, o envio de ofício ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando informações e providências acerca do contrato administrativo nº 20210138/21, celebrado entre o Município de Parauapebas e a empresa Urban Tecnologia e Inovação Ltda, tendo em vista graves indícios de irregularidades contratuais e ambientais por parte da referida empresa.

Parauapebas, 14 de março de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.03.17 12:59:33 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo solicitar informações detalhadas e a adoção de providências urgentes em relação ao Contrato Administrativo nº 20210138/21, firmado entre o Município de Parauapebas e a empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, oriundo de um processo licitatório na modalidade concorrência pública. O contrato tem como objeto a supervisão, gerenciamento, operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município de Parauapebas. Desde sua celebração, esse contrato passou por quatro aditivos, conforme segue:

- **1º Aditivo**: Alteração contratual para reajuste do valor total para R$ 10.350.776,73, com acréscimo de R$ 2.143.500,00.

- **2º Aditivo**: Prorrogação da vigência por 12 meses, com o novo valor de R$ 10.717.500,00.

- **3º Aditivo:** Nova prorrogação por 12 meses, elevando o valor para R$ 11.992.500,00.

- **4º Aditivo:** Prorrogação da vigência por mais 12 meses, mantendo o valor de R$ 11.992.500,00, com prazo final em 12 de março de 2025.

Ao consultar o Portal da Transparência, esta Vereadora constatou que a empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA. continua operando no município sem respaldo contratual vigente, uma vez que não há registro da formalização de um novo instrumento contratual após o encerramento do último aditivo. A manutenção da prestação de serviços sem um contrato legalmente válido representa uma grave violação aos princípios da legalidade, moralidade e transparência, comprometendo a segurança jurídica da Administração, dificultando a fiscalização da aplicação dos recursos públicos e gerando incertezas quanto à legalidade dos pagamentos eventualmente realizados.

Além do descumprimento contratual, existem denúncias e provas documentais de que a empresa vem praticando crimes ambientais, realizando o descarte irregular de resíduos sólidos e chorume nos rios da cidade, o que gera impactos ambientais severos e ameaça a saúde pública. Tal conduta é expressamente vedada pelo artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que prevê penas de reclusão e multa para quem causar poluição em níveis capazes de prejudicar a fauna, a flora e a saúde da população.

Considerando a seriedade dos fatos e a necessidade de esclarecimentos urgentes, a atuação desta Casa Legislativa é imprescindível para garantir a transparência na gestão pública, assegurar a correta execução dos contratos administrativos e proteger o meio ambiente do município. A continuidade da prestação de serviços sem contrato vigente demonstra não apenas afronta às normas administrativas, mas também possível negligência na fiscalização do contrato por parte do Poder Executivo, o que exige esclarecimentos imediatos e adoção de providências urgentes.

Diante do exposto, requer ao Presidente da Mesa Diretora que seja encaminhado ao Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB o presente requerimento, solicitando as seguintes informações e providências:

Sobre a situação contratual da empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA:

i. A empresa possui novo contrato formalizado com o Município após o encerramento do quarto aditivo contratual em 12 de março de 2025?
ii. Caso negativo, com base em qual justificativa a empresa continua prestando serviços ao Município sem contrato vigente?
iii. Quais medidas estão sendo adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento da legislação?

Sobre as infrações ambientais denunciadas:

i. O Poder Executivo tem conhecimento das denúncias de descarte irregular de resíduos sólidos e chorume em rios da cidade por parte da empresa?
ii. Há processos administrativos ou investigações ambientais em curso para apurar essas infrações?
iii. Quais providências estão sendo adotadas para punir a empresa e reparar os danos ambientais causados?

Sobre a fiscalização e eventuais penalidades à empresa:

i. Houve aplicação de advertências, multas ou abertura de processos administrativos contra a empresa em razão do descumprimento contratual e ambiental?
ii. Quais ações a administração municipal pretende adotar para evitar a continuidade dessas irregularidades?

Neste escopo, devido a urgência do caso, espera-se que o Poder Executivo adote as medidas cabíveis com máxima celeridade, garantindo o respeito à legalidade na gestão pública e a devida proteção ambiental. Com isso, solicito a apreciação e aprovação deste Requerimento pelos nobres pares, para que sejam adotadas as providências cabíveis por parte do Executivo.

Parauapebas, 14 de março de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.03.17 13:00:08 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT

Avenida Sônia Côrtes, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas – Pará
CEP: 68.515-000 / CONTATO: (94) 98405-5452 / E-mail: maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br



Avenida Sônia Côrtes, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas – Pará
CEP: 68.515-000 / CONTATO: (94) 98405-5452 / E-mail: maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br



Avenida Sônia Côrtes, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas – Pará
CEP: 68.515-000 / CONTATO: (94) 98405-5452 / E-mail: maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br



Avenida Sônia Côrtes, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas – Pará
CEP: 68.515-000 / CONTATO: (94) 98405-5452 / E-mail: maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br

